

PARECER JURÍDICO

Interessado: Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial.

Fase: FINAL

Assunto: Análise de Processo - Pregão Eletrônico nº 001/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/2020

Para exame e parecer desta assessoria jurídica, Ilustríssimo Senhor Pregoeiro, remeteu o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos e máquinas para aparelhamento da indústria de beneficiamento da Castanha do Brasil no município de Itaúba/MT.**

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no Art. 38, Inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Compulsando os autos, verifico que o processo teve regular tramitação, com início da abertura e julgamento das propostas em 24/01/2020 as 08:30 horas/minutos do horário de Brasília/DF, onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: **CI MANUTENCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, COMERCIAL DIFERMAQ LTDA- EPP, MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO EIRELI – EPP, P. D. V. PECAS EIRELI – ME, TORNEARIA CAVAZZOLA LTDA – ME e VOLTEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI – ME. (Relatório Vencedores do Pregão);**

Efetuada a habilitação das empresas declaradas vencedoras da licitação, com base nas documentações de habilitação apresentadas e transcorrido o prazo recursal sem apresentação de nenhum recurso, o pregoeiro adjudicou os respectivos itens as empresas vencedoras da licitação. (Termo de Adjudicação)

Após análise, concluo que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento licitatório.



STÁBILE, TAVARES
E ADVOGADOS ASSOCIADOS

Considerando o exposto e a conclusão retro, opino pela homologação do certame.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Itaúba/MT, em 30 de Janeiro de 2020.



FERNANDA TEREZAN PALACIO BARBOSA TAVARES STÁBILE
OAB/MT 3502-B
Assessora Jurídica